

Memorando 19.907/2026

De: Giseli G. - SECAC - DADM

Para: SECC - Secretaria de Compras e Convênios

Data: 10/04/2026 às 11:02:35

Setores (CC):

SECAC, GAV, SECC

Setores envolvidos:

SECAC, GAV, SECC - DPL, SECC - ASSJ, SECC, SEGOV - CGF, SECAC - DADM

Aquisição de curso

Presados,

Solicitamos análise e parecer do secretário [Leandro Arthur Rodrigues da Silva - SECAC](#), no curso da empresa, **Neurobox Tecnologia em Informática LTDA**, especializada na capacitação de agentes públicos, para participação no evento **Agile Trends GOV 2026 – Inteligência Pública: Inovação, Agilidade e IA para Governo**, na modalidade presencial, a ser realizado no período de 14 a 17 de abril de 2026, em Brasília/DF. da servidora Sarah Domingues Braggio.

Após parecer solicitamos andamento referente a aquisição do mesmo.

—

Atenciosamente,

Giseli Cristina Pereira Gabardo

Diretora Dep. Adm. Financeiro

Casa Civil - PMBC

Matricula: 56263

Anexos:

solicitacao_2020_2026_Sarah.pdf



Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú

Rua Dinamarca, 320 - Bairro das Nações - 88.338-900 - Balneário Camboriú/ SC
CNPJ: 83.102.285/0001-07 Fone: (47)3267-7000
<http://www.bc.sc.gov.br>



Usuário: Giseli Cristina

Chave de Autenticação Digital
1538-6423-657

Página
1 / 1

Solicitação de Compra / Contratação

Número: 2020/2026

Emissão: 27/03/2026

Situação: Liberada

Órgão Orçam.: 51000 - Gabinete do Vice-Prefeito - GAV

Un. Orçam.: 51001 - Assessoria Gabinete do Vice-Prefeito

Centro de custo: 51.1 - Gabinete do Vice-Prefeito

Descrição: AQUISIÇÃO DE CURSO DA EMPRESA NEUROBOX TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA INSCRITA NO CPNJ - 09.136.376/0001-00. NA DATA: DE 14 a 17 DE ABRIL DE 2026 NA CIDADE DE BRASÍLIA LOCAL ULYSSES CENTRO DE CONVENÇÕES. PARA SERVIDORA SARAH DOMINGO BRAGGIO.

Despesas

Despesa	Fonte de recurso	Valor indicado (R\$)	Valor bloqueado (R\$)
29 - 1 . 51001 . 4 . 122 . 5003 . 1.155 . 0 . 339000 - Aplicações	100000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	3.100,00	3.100,00

Itens

Item	Quantidade	Unidade de	Material/Serviço	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
187	1,00000	SERVICO	187 - INSCRIÇÃO CURSO	3.100,00000	3.100,00
Total geral (R\$)					3.100,00

Aldemar Pereira

Secretario Municipal de Obras

Memorando 1- 19.907/2026

De: Leandro S. - SECAC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 10/04/2026 às 11:13:36

Bom dia, prezados.

Defiro o pedido para aquisição do curso. Segue para encaminhamentos.

—

Adm. Leandro Arthur Rodrigues da Silva

Secretário-Chefe da Casa Civil

Memorando 2- 19.907/2026

De: Tailane A. - SECC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 10/04/2026 às 11:26:49

Prezada,

Solicito o restante da documentação para prosseguir com processo.

At.te

[Eder Dos Anjos - SECC - DPL](#), para acompanhamento.

—

Tailane A. Almeida

Diretora de Planejamento e Licitações

Memorando 3- 19.907/2026

De: Giseli G. - SECAC - DADM

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 10/04/2026 às 14:37:08

Setores envolvidos:

SECAC, GAV, SECC - DPL, SECC, SEGOV - CGF, SECAC - DADM

Aquisição de curso

Prezados,

Segue em anexo a documentação.

—

Atenciosamente,

Giseli Cristina Pereira Gabardo

Diretora Dep. Adm. Financeiro

Casa Civil - PMBC

Matricula: 56263

Anexos:

CARTAO_CNJP.pdf
CERTIDÃO_NEGATIVA_DE_DEBITOS_TRIBUTARIOS.pdf
CERTIDAO_NEGATIVA_ESTADUAL.pdf
CERTIDAO_NEGATIVA_FALENCIA.pdf
CERTIDAO_NEGATIVA_FEDERAL.pdf
CERTIDAO_NEGATIVA_TRABALHISTA.pdf
CONTRATO_SOCIAL.pdf
DECLARACAO_DE_FORNECEDOR_EXCLUSIVO.pdf
DECLARACAO_DE_FORNECEDOR_EXCLUSIVO_1_.pdf
DECLARACAO_NOTORIO_ESPECIALIZACAO.pdf
Despacho_Autoridade_Requisitante.pdf
DFD_SARAH.pdf
ETP_SARAH.pdf
FGTS.pdf
Justificativa_Contratacao_OK_1_.pdf
JUSTIFICATIVA_DE_INEXIGIBILIDADE_DE_LICITACAO.pdf
Nota_de_Empenho_GOV26_Full_R_3_100_00_CGE_GO.pdf
Nota_de_Empenho_GOV26_Full_R_3_100_00_IGEPREV_PA.pdf
Nota_de_Empenho_GOV26_Full_R_3_100_00_TCE_RJ.pdf
Proposta_Agile_Trends_GOV_2026_Prefeitura_Balneario_Camboriu_1_.pdf
TR_SARAH.pdf



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.136.376/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/09/2007
NOME EMPRESARIAL NEUROBOX TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-03 - Treinamento em informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R DOUTOR ARTUR ZAPPONI	NÚMERO 153	COMPLEMENTO *****
CEP 02.840-170	BAIRRO/DISTRITO PARQUE SAO LUIS	MUNICÍPIO SAO PAULO
UF SP	ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABIL@NEUROBOX.COM.BR	
TELEFONE (11) 8238-7763		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/09/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **13/03/2026** às **09:58:13** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**





Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 09.136.376/0001-00

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 25111108770-74
Data e hora da emissão 24/11/2025 10:50:51
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 09.136.376

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 80564633 Folha 1 de 1
Data e hora da emissão 26/03/2026 14:34:08 (hora de Brasília)
Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Assinado por 1 pessoa: LEANDRO ÁRTHUR RODRIGUES DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/B460-B343-2578-41BC> e informe o código B460-B343-2578-41BC





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 9056561

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 10/03/2026, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

NEUROBOX TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 09.136.376/0001-00, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema SAJ referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Necessário complementar com a certidão Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau) Cível.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 11 de março de 2026.

PEDIDO Nº:

0094761844





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: NEUROBOX TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA
CNPJ: 09.136.376/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 20:15:29 do dia 25/02/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/08/2026.

Código de controle da certidão: **FAF3.6BE6.9DE5.C79D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NEUROBOX TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 09.136.376/0001-00
Certidão n°: 78408673/2025
Expedição: 15/12/2025, às 16:19:25
Validade: 13/06/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NEUROBOX TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **09.136.376/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRI

NEUROBOX TECNOLOGIA EM INFORMA

CNPJ nº: 09.136.376/0001-00

NIRE nº 35.221.710.514

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, os abaixo assinados:

DAIRTON LUIZ BASSI FILHO, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 29/08/1979, analista de sistemas, portador de identidade RG nº 32.164.041-X SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 301.470.338-96, residente e domiciliado no Município de São Paulo, Estado de São Paulo à Rua Doutor Artur Zapponi, nº 153 - Parque São Luis, CEP: 02840-170 e;

GIULIANO MEGA, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 05/11/1981, analista de sistemas, portador da célula de identidade RG nº 33.054.028-2 SSP/SP, inscrito no C.P.F. sob o nº 292.173.648-94 residente e domiciliado no Município de São Paulo, Estado de São Paulo à Rua Doutor Tomas Carvalhal nº 558, Apto. 181, Bairro: Paraíso, CEP: 04006-001,

Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada denominada **NELIROBOX TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA**, com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo à Rua Doutor Artur Zapponi, nº 153, Parque São Luis, CEP: 02840-170, inscrita no CNPJ sob o nº 09.136.376/0001-00 e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o nº NIRE 35.221710514 em 06/09/2007, resolvem alterar o contrato social conforme segue:

I - DA ALTERAÇÃO DO QUADRO SOCIETÁRIO

I.I - Retira-se da sociedade, neste ato, por sua livre e espontânea vontade o sócio **GIULIANO MEGA**, já qualificado, cedendo e transferindo de forma onerosa a totalidade de suas quotas de capital que possuía na sociedade, ou seja, 6 (seis) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma que perfazem o valor de R\$ 6,00 (seis reais) para a sócia ora admitida na sociedade, **DANIELA AKIZUKI**, brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 14/04/1982, analista de sistemas, portadora da célula de identidade RG nº 33.624.490-3 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 306.246.168-35, residente e domiciliada, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo à Rua Cancioneiro de Évora, nº 288, Apto. 51, Santo Amaro, CEP: 04708-010, a qual efetua o pagamento das quotas adquiridas neste ato, em moeda corrente do país, dando e recebendo assim a sócia retirante, plena, geral e irrevogável quitação de todos os seus direitos e obrigações que possuía na sociedade.

I.II - Em virtude das alterações realizadas, a Cláusula Terceira, passará a ter a seguinte redação:

Cláusula Terceira – O Capital Social é de R\$ 600,00 (seiscentos reais) dividido em 600 (seiscentas) quotas, no valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, pelos quotistas conforme segue:



SÓCIOS	PORCENTAGEM DE QUOTAS	QUANTIDADE DE QUOTAS	VALOR R\$
DAIRTON LUIZ BASSI FILHO	99	594	594,00
DANIELA AKIZUKI	1	6	6,00
TOTAL	100	600	600,00

Parágrafo Único – Nos termos do artigo 1.502 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) a responsabilidade de cada socio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Tendo em vista as diversas deliberações acima, os sócios decidem consolidar o contrato social nos termos que seguem:

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA

NEUROBOX TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA

CNPJ nº: 09.136.376/0001-00

NIRE nº 35.221.710.514

Pelo presente instrumento particular:

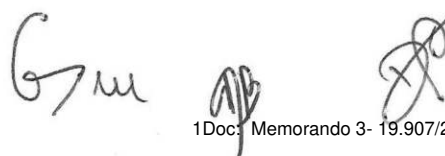
DAIRTON LUIZ BASSI FILHO, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 29/08/1979, analista de sistemas, portador de identidade RG nº 32.164.041-X SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 301.470.338-96, residente e domiciliado no Município de São Paulo, Estado de São Paulo à Rua Doutor Artur Zapponi, nº 153 - Parque São Luis, CEP: 02840-170 e;

DANIELA AKIZUKI, brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 14/04/1982, analista de sistemas, portadora da célula de identidade RG nº 33.624.490-3 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 306.246.168-35, residente e domiciliada, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo à Rua Cancioneiro de Évora, nº 288, Apto. 51, Santo Amaro, CEP: 04708-010.

Cláusula Primeira – A sociedade girará sob a denominação de **NELIROBOX TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA**, e terá sua sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo a Rua Doutor Artur Zapponi, nº 153, Parque São Luis, CEP: 02840- 170.

Parágrafo Único – Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agencias e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

Cláusula Segunda – A Sociedade tem por objeto social que passa a ser: Treinamentos em informática, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, serviços de organização de feiras, congresso, exposição e festas, e tratamento de dados, provedores e serviços de aplicação de hospedagem na internet.



Cláusula Terceira – O Capital Social é de R\$ 600,00 (seiscentos reais) dividido em 600 (seiscentas) quotas, no valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, pelos quotistas conforme segue:

SÓCIOS	PORCENTAGEM DE QUOTAS	QUANTIDADE DE QUOTAS	VALOR R\$
DAIRTON LUIZ BASSI FILHO	99	594	594,00
DANIELA AKIZUKI	<u>1</u>	<u>6</u>	<u>6,00</u>
TOTAL	100	600	600,00

Parágrafo Único – Nos termos do artigo 1.502 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) a responsabilidade de cada socio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Quarta – A sociedade terá o prazo indeterminado de duração.

Parágrafo Único – A responsabilidade dos sócios é limitada ao total do Capital Social.

Cláusula Quinta – A sociedade será administrada pelo Sócio **DAIRTON LUIZ BASSI FILHO**, qualificado anteriormente, que a ele caberá a responsabilidade ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

Cláusula Sexta – Em suas deliberações, os administradores adotarão preferencialmente a forma estabelecida do parágrafo terceiro do artigo 1.072 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

Cláusula Sétima – Pelo exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal a título de “Pró-labore”, cujo valor será livremente convencionado entre eles, de comum acordo.

Cláusula Oitava – Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

Cláusula Nona – O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, e será efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis

Parágrafo Único – Apurando-se resultados, os mesmos serão desde logo atribuídos ou suportados pelos sócios, sendo os prejuízos suportados proporcionalmente a participação no capital social, e os lucros distribuídos conforme deliberação dos sócios, independente da proporção de suas quotas de capital, tal como faculta o artigo 1.007 da Lei 10.406/02.

Cláusula Décima – O falecimento de qualquer dos sócios não implicará dissolução da sociedade, que prosseguirá com os sócios remanescentes, devendo ser pago aos herdeiros do falecido o valor correspondente a sua participação nos lucros líquidos apurados ate a data do falecimento, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim.

11º Cartório do 11º Tabelião de Notas de São Paulo
 R. Domingos de Moraes, 1062 - Vila Mariana - SP - Cep 04010-100 - Fone: (11) 5085-5755
 Bel. Paulo Augusto Rodrigues Cruz - Tabelião

Reconheço por SEMELHANÇA COM VALOR ECONÔMICO a(s) Firma(s) de: GIULIANO
 MICA, a qual confere com padrão depositado em cartório.
 São Paulo/SP, 23/10/2018 - 16:44:34
 Em Testemunho da verdade. Total R\$ 9,25
 Usuário: GUIANA VALERIA REGINA CARRETERO - ESCRIVENTE
 Etiqueta: 418680 Selos: AB 80062

*Qualquer emenda ou rasura será considerada índice de autenticidade e não de fraude.



TABELIÃO OLIVEIRA LIMA
 15º Cartório de Notas
 Bel. João Roberto de Oliveira Lima

Av. Dr. Cardoso de Melo, 1855 - CEP: 04548-005
 Vila Olímpia - Esquina com a Rua Funchal - São Paulo - SP
 PABX: (11) 3858-9100 - www.15notas.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA COM VALOR ECONÔMICO a(s) firma(s) de:
 DAIRTON LUIZ BASSI FILHO e DANIELA KRIZUKI, a qual confere com
 padrão depositado em cartório.
 São Paulo/SP, 23/10/2018 - 14:05:30
 Em Testemunho da verdade. Total R\$ 18,50
 EDUARDO CONCEIÇÃO DA SILVA - ESCRIVENTE AUT.
 Etiqueta: 2073763 Selos: AB 320727

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE



Assinado por 1 pessoa: LEANDRO ARTHUR RODRIGUES DA SILVA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/B460-B343-2578-41BC> e informe o código B460-B343-2578-41BC



DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO À Junta Comercial do Estado de São Paulo

NOME DANIELA AKIZUKI						NACIONALIDADE Brasileira	
COR OU RAÇA Branca	ESTADO CIVIL Casado(a)	CPF 306.246.168-35	RG/RNE 33624490	DIGITO 3	DATA DE EXPEDIÇÃO 21/07/1995	ORGÃO EXPEDIDOR SSP	UF SP
DOMICILADO(A) Rua Cancloneiro de Évora						NUMERO 288	
COMPLEMENTO Apto. 51		DISTRITO/BAIRRO Santo Amaro				CEP 04708-010	
MUNICÍPIO São Paulo						UF SP	

Declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; Ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL			
LOCALIDADE	São Paulo - SP	DATA	10/10/2018
NOME	DANIELA AKIZUKI (Sócio)	ASSINATURA	

Assinado por 1 pessoa: LEANDRO ARTHUR RODRIGUES DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/B460-B343-2578-41BC> e informe o código B460-B343-2578-41BC



DECLARAÇÃO DE FORNECEDOR EXCLUSIVO

Declaramos, para os devidos fins, que a Neurobox Tecnologia em Informática LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.136.376/0001-00, com sede em São Paulo/SP, é a única responsável pela organização e comercialização das inscrições para a Agile Trends Gov 2026, que será realizada entre os dias 14 a 17 de abril de 2026, no Ulysses Centro de Convenções, Brasília/DF.

Portanto, trata-se de fornecedor exclusivo para esta contratação.

Brasília/DF, 06 de abril de 2026.

Assinatura

DECLARAÇÃO DE FORNECEDOR EXCLUSIVO

Declaramos, para os devidos fins, que a Neurobox Tecnologia em Informática LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.136.376/0001-00, com sede em São Paulo/SP, é a única responsável pela organização e comercialização das inscrições para a Agile Trends Gov 2026, que será realizada entre os dias 14 a 17 de abril de 2026, no Ulysses Centro de Convenções, Brasília/DF.

Portanto, trata-se de fornecedor exclusivo para esta contratação.

Brasília/DF, 06 de abril de 2026.

Assinatura

DECLARAÇÃO NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO

Neurobox Tecnologia em Informática Ltda declara, para os devidos fins, que somos uma entidade reconhecida por nossa expertise e atuação na área de Eventos. Temos promovido eventos significativos que contribuem para a formação e desenvolvimento de profissionais e organizações no Brasil.

Como detentora de notória especialização inspiramos a confiança necessária para minimizar o risco envolvido na contratação, isto é, faz presumir a execução de um serviço satisfatório, de qualidade inquestionável, justamente porque já é notoriamente reconhecido pelo mercado. Entende-se que aquele que detém notória especialização conta com um conjunto de fatores e condições que proporcionam ao contratante a confiança de que ele é o mais adequado para a executar o objeto da contratação.

Neste contexto, temos a honra de anunciar a realização do **Agile Trends GOV 2026**, que ocorrerá em Brasília/DF. Este evento tem como objetivo reunir especialistas, acadêmicos e profissionais do setor, promovendo discussões relevantes e compartilhamento de experiências sobre as melhores práticas em gestão de projetos e liderança.

A realização do **Agile Trends GOV 2026** se fundamenta na nossa experiência consolidada na organização de eventos anteriores, como o **Agile Trends GOV 2025**, **Agile Trends GOV 2024** e **Agile Trends GOV 2023**, que foram reconhecidos pelo seu impacto positivo na comunidade profissional e acadêmica, além de contar com a participação de renomados especialistas e autoridades do setor.

Realizamos vários eventos, que tratam dos principais temas ligados à Gestão de Projetos. Sempre realizando um trabalho de grande relevância para a comunidade, com espírito de inovação aliado ao melhor conteúdo da área de Tecnologia.

Desenvolvemos várias atividades bem como:

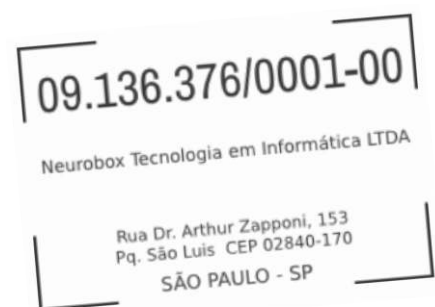
- Agile Trends e Agile Trends Nordeste: Evento anual que reúne profissionais de gerenciamento de projetos para palestras, workshops e painéis de discussão.
- Agile Trends GOV: Eventos abordando temas específicos da área de gestão de projetos com especialistas convidados com foco na área pública.
- Workshops: Atividades práticas que visam o desenvolvimento de habilidades específicas em gerenciamento de projetos.
- Premiações: Encontros mais informais que promovem o networking entre os profissionais da área.

Dessa forma, atestamos que temos notória especialização na organização de eventos de grande porte e relevância, e estamos plenamente capacitados para conduzir o **Agile Trends GOV 2026** com excelência, qualidade e compromisso.

São Paulo, **04 de março de 2026.**



Dairton Luiz Bassi Filho
Sócio Diretor | CPF: 301.470.338-96



DESPACHO DA AUTORIDADE REQUISITANTE

Encaminha-se à Secretaria de Compras/Setor de Licitações o presente processo administrativo, com a finalidade de providenciar a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da Neurobox Tecnologia em Informática LTDA, visando à aquisição de 01 (uma) inscrição no valor unitário de R\$ 3.345,00, para participação de servidora da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú na **Agile Trends Gov 2026**, que ocorrerá entre os dias 14 e 17 de abril de 2026, no Ulysses Centro de Convenções, Brasília/DF.

A contratação está fundamentada no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, conforme documentação anexa.

Balneário Camboriú/SC, 06 de abril de 2026.

Gabinete do Vice Prefeito

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Setor Requisitante: Gabinete Vice-prefeito

Responsável pela Demanda: Sarah D. Braggio

Objeto: Contratação, por meio de inexigibilidade de licitação, da empresa **Neurobox Tecnologia em Informática LTDA**, especializada na capacitação de agentes públicos, para participação no evento **Agile Trends GOV 2026 – Inteligência Pública: Inovação, Agilidade e IA para Governo**, na modalidade presencial, a ser realizado no período de 14 a 17 de abril de 2026, em Brasília/DF..

Forma de Contratação: Inexigibilidade Licitatória

Data Prevista: De 14 a 17 de abril de 2026

1. OBJETO

1.1. Contratação de inscrições para participação no evento presencial “**Agile Trends GOV 2026 – Inteligência Pública: Inovação, Agilidade e IA para Governo**”, a ser realizado no período de 14 a 17 de abril de 2026, na cidade de Brasília/DF, destinado à capacitação de servidora pública municipal, com foco em inovação, transformação digital, metodologias ágeis e inteligência artificial aplicada à gestão pública.

1.2. O evento abrangerá, entre outros conteúdos, os seguintes temas:

- Inovação e transformação digital no setor público;
- Metodologias ágeis aplicadas à Administração Pública;
- Inteligência artificial aplicada ao governo e aos serviços públicos;
- Modernização da gestão e redução da burocracia;
- Liderança e gestão estratégica no setor público;
- Cultura de inovação e melhoria contínua na Administração;
- Experiências práticas e cases de inovação governamental;
- Ferramentas e práticas para aumento de eficiência e produtividade;
- Estratégias para geração de valor público e melhoria dos serviços ao cidadão;
- Integração entre estratégia, execução e governança pública;
- Networking institucional entre gestores e especialistas do setor público.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A atuação no âmbito da Administração Pública municipal demanda constante atualização dos servidores diante das rápidas transformações tecnológicas, das novas exigências de eficiência administrativa e da crescente necessidade de modernização dos

serviços públicos. Nesse contexto, torna-se imprescindível o investimento em capacitação voltada à inovação, transformação digital e inteligência artificial aplicada à gestão pública.

2.2. A Administração Pública tem sido cada vez mais desafiada a entregar serviços com maior agilidade, eficiência, transparência e foco no cidadão, exigindo dos servidores a incorporação de novas metodologias de trabalho, ferramentas tecnológicas e modelos contemporâneos de gestão.

2.3. Nesse cenário, a participação em eventos técnicos especializados possibilita o acesso a conhecimentos atualizados, boas práticas e experiências exitosas de outros órgãos públicos, contribuindo diretamente para a melhoria dos processos internos, da tomada de decisão e da prestação de serviços à população.

2.4. O evento Agile Trends GOV 2026 apresenta-se como oportunidade relevante de capacitação ao abordar temas estratégicos como metodologias ágeis, cultura de inovação, transformação digital, liderança pública e inteligência artificial aplicada ao setor governamental.

2.4.1. A capacitação proposta permitirá o contato com especialistas, cases práticos e experiências de sucesso no setor público, promovendo a disseminação interna do conhecimento adquirido e contribuindo para o fortalecimento da cultura de inovação no âmbito municipal.

2.5. Ressalte-se, por fim, que a qualificação contínua dos servidores constitui medida essencial para o aprimoramento da gestão pública, alinhando o município às tendências nacionais de modernização administrativa e inovação governamental, justificando-se, assim, a presente contratação.

3. DEMANDA PREVISTA A SER CONTRATADA

3.1. Será necessária a contratação de 01 (uma) inscrição para participação no evento **“Agile Trends GOV 2026 – Inteligência Pública: Inovação, Agilidade e IA para Governo”**, na modalidade presencial, a ser realizado no período de 14 a 17 de abril, em Brasília/DF, contemplando a participação nas trilhas **Teams** e **Management**, com carga horária total de 32 horas e direito à emissão de certificado de participação.

4. VANTAGENS PARA A ADMINISTRAÇÃO E RESULTADOS PRETENDIDOS

4.1. A participação no evento *Agile Trends GOV 2026* contribuirá diretamente para o aprimoramento das competências estratégicas e gerenciais da servidora participante, especialmente no que se refere à aplicação de metodologias ágeis, inovação e uso de inteligência artificial na gestão pública.

Balneário Camboriú, 08 de abril de 2026.

Responsável pela elaboração:

Sarah D. Braggio

Assessora de Gabinete do Vice-Prefeito

De acordo:

LEANDRO ARTHUR RODRIGUES DA SILVA,

Chefe da Casa Civil, Diretor-Geral

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Setor Requisitante: Gabinete Vice-prefeito

Responsável pela Demanda: Sarah D. Braggio

Objeto: Contratação, por meio de inexigibilidade de licitação, da empresa **Neurobox Tecnologia em Informática LTDA**, especializada na capacitação de agentes públicos, para participação no evento **Agile Trends GOV 2026 – Inteligência Pública: Inovação, Agilidade e IA para Governo**, na modalidade presencial, a ser realizado no período de 14 a 17 de abril de 2026, em Brasília/DF.

Forma de Contratação: Inexigibilidade Licitatória

Data Prevista: De 14 a 17 de abril de 2026

1. Descrição das Necessidades

1.1. A atuação no serviço público municipal exige atualização contínua diante das constantes transformações tecnológicas, normativas e gerenciais que impactam diretamente a prestação de serviços à população. Nesse cenário, destaca-se a crescente necessidade de adoção de práticas inovadoras, metodologias ágeis e soluções baseadas em inteligência artificial para aprimorar a eficiência administrativa e a qualidade das políticas públicas.

1.2. A modernização da gestão pública demanda servidores capacitados para compreender e aplicar ferramentas contemporâneas de planejamento, execução e monitoramento de projetos, especialmente aquelas voltadas à redução da burocracia, aumento da produtividade institucional e melhoria da experiência do cidadão com os serviços públicos.

1.3. Torna-se, portanto, imprescindível a participação em eventos de capacitação que proporcionem atualização técnica, troca de experiências com outros órgãos públicos, acesso a boas práticas nacionais e contato com especialistas nas áreas de inovação governamental, agilidade organizacional e inteligência artificial aplicada ao setor público.

2. Descrição dos Requisitos da Contratação

2.1. A capacitação objeto deste estudo deverá contemplar conteúdos voltados à modernização da gestão pública, transformação digital, metodologias ágeis e uso de

inteligência artificial no setor governamental, abrangendo, entre outros, os seguintes temas:

- Cultura de inovação e transformação digital no setor público;
- Aplicação de metodologias ágeis na gestão governamental;
- Liderança e gestão de equipes em ambientes de mudança e inovação;
- Melhoria de processos e redução de burocracia por meio de abordagens ágeis;
- Governo orientado a dados e tomada de decisão baseada em evidências;
- Inteligência artificial aplicada à gestão pública e à prestação de serviços;
- Experiência do cidadão e melhoria dos serviços públicos digitais;
- Governança, estratégia e gestão da inovação no setor público;
- Transformação digital e modernização administrativa;
- Compartilhamento de experiências e cases de sucesso em governos;
- Integração entre tecnologia, gestão e políticas públicas;
- Tendências, ferramentas e boas práticas para o futuro da Administração Pública.

2.2. A capacitação deverá possibilitar a participação em palestras, painéis e demais atividades interativas, com espaço para esclarecimento de dúvidas e debates entre participantes e palestrantes, conforme a programação oficial do evento.

2.3. O evento deverá proporcionar ambiente propício à troca de experiências e ao networking entre agentes públicos, especialistas e profissionais atuantes na área de inovação e transformação digital no governo.

2.4. As atividades deverão ser conduzidas por especialistas, gestores públicos, pesquisadores e profissionais com reconhecida experiência em inovação, tecnologia e gestão pública.

2.5. A empresa contratada deverá disponibilizar aos participantes material de apoio e conteúdos digitais relacionados às palestras e atividades realizadas durante o evento.

2.6. A empresa deverá comprovar regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e habilitação técnica compatíveis com a prestação do serviço de capacitação.

2.7. A empresa organizadora deverá disponibilizar aos inscritos, acesso à programação oficial, credenciamento e demais recursos necessários à plena participação no evento, conforme proposta comercial apresentada.

3. Estimativa das Quantidades a serem contratadas

3.1. Será necessária a contratação de 01 (uma) inscrição para participação no evento “Agile Trends Gov 2026”, na modalidade presencial.

4. Estimativa do valor da Contratação

4.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 3.345,00 (três mil trezentos e quarenta e cinco reais), conforme proposta comercial apresentada pela empresa Neurobox Tecnologia em Informática LTDA.

5. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

5.1. Trata-se de processo único de contratação, não existindo contratações correlatas ou interdependentes associadas à presente demanda.

6. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

6.1. A Prefeitura de Balneário Camboriú não tem plano de contratações anual.

7. Resultados Pretendidos

7.1. A participação dos servidores no evento proposto contribuirá para o aprimoramento de competências estratégicas relacionadas à inovação, transformação digital e modernização da gestão pública, especialmente no que se refere à melhoria de processos administrativos, adoção de metodologias ágeis e utilização de tecnologias emergentes no âmbito da Administração Pública. A capacitação proporcionará benefícios institucionais relevantes, refletindo na qualificação técnica dos participantes, no fortalecimento da cultura de inovação e na ampliação da capacidade do Município de implementar soluções mais eficientes, ágeis e centradas no cidadão

8. Possíveis Impactos Ambientais

8.1. A participação no evento não irá gerar impactos ambientais.

9. Posicionamento Conclusivo

09.1. A contratação é viável porque atende a demanda por capacitação da servidora envolvida. O evento é promovido por organização reconhecida nacionalmente, com programação especializada e palestrantes de notória experiência técnica e prática na área governamental.

09.2. O período de realização (14 a 17 de abril de 2026) mostra-se oportuno e adequado, não ocasionando prejuízos relevantes à continuidade das atividades administrativas do setor de lotação da servidora.

09.3. Dessa forma, declara-se VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, **consoante art. 7º, XIII, da IN SCM nº 008/2024.**

09.4. Por fim, a esta contratação possui amparo legal no art. 74, III, alínea f, da Lei 14.133/2021.

Balneário Camboriú, 08 de abril de 2026.

Responsável pela elaboração:

Sarah Domingues Braggio
Assessora Executiva
Gabinete Vice-prefeito
Matrícula nº 56.176

De acordo:

Leandro Arthur Rodrigues da Silva
Secretário-Chefe da Casa Civil

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.136.376/0001-00
Razão Social: NEUROBOX TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA
Endereço: R DOUTOR ARTUR ZAPPONI 153 / PARQUE SAO LUIS / SAO PAULO / SP / 02840-170

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/03/2026 a 07/04/2026

Certificação Número: 2026030903381644183778

Informação obtida em 19/03/2026 08:59:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O Gabinete do Vice Prefeito da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú solicita a contratação de inscrições para a participação de 01 (uma) representante da municipalidade no Agile Trends Gov 2026, que ocorrerá no período de 14 a 17 de abril de 2026, no Ulysses Centro de Convenções, em Brasília/DF.

O referido evento é promovido pela Neurobox Tecnologia em Informática LTDA com foco na capacitação em metodologias ágeis, inovação, transformação digital e aplicação de inteligência artificial no setor público. A participação no evento é relevante para o município pois permitirá a atualização técnica e estratégica em temas diretamente relacionados à modernização da administração pública, especialmente: inovação e transformação digital no setor público, uso de inteligência artificial na gestão governamental, metodologias ágeis para aumento de eficiência e produtividade, redução de burocracia e otimização de processos internos.

O valor da inscrição é de R\$ 3.345,00 (três mil trezentos e quarenta e cinco reais). Diante da inexistência de outros fornecedores para o serviço de inscrição, e considerando que se trata de evento exclusivo promovido pela Neurobox Tecnologia em Informática LTDA, a contratação se justifica por inexigibilidade de licitação, conforme art. 74, inciso III da Lei nº 14.133/2021.

Balneário Camboriú/SC, 06 de abril de 2026.

Assinatura do responsável

Gabinete do Vice Prefeito

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nos termos do art. 74, inciso III da Lei nº 14.133/2021, justifica-se a inexigibilidade de licitação para contratação da Neurobox Tecnologia em Informática LTDA, visando a aquisição de 01 (uma) inscrição no valor unitário de R\$ 3.345,00 para participação de representante da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú na Agile Trends Gov 2026.

A inexigibilidade se dá em razão da inviabilidade de competição, visto que o evento é promovido e gerenciado exclusivamente pela Neurobox Tecnologia em Informática LTDA, sendo esta a única entidade habilitada a comercializar as referidas inscrições.

Balneário Camboriú/SC, 06 de abril de 2026.

Assinatura



NOTA DE EMPENHO



Estado de Goiás

Número da NE: **2026.1501.006.00034**

Emissão: **17/03/2026**

Unidade	1501 - GAB. DO SECRET. CHEFE DA CGE
Credor	09.136.376/0001-00 - NEUROBOX TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA - ME
Valor	R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais).

Classificação	
Programa de	04.122.4200.4243 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
Fonte	15000100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - RECEITAS ORDINÁRIAS
Projeto/Entrega/IP	Não se Aplica
Plano Interno (PI)	Gestão e manutenção
Emenda	Não se aplica
Nº do Contrato/Ano	Não se aplica
Nº do Convênio	Não se aplica

Detalhamento do Empenho			
Tipo de NE	Ordinário	Processo	202600005010625
Formalidade	Outras	Mod.	Licitacao Inexigivel

Crédito disponível	Valor da NE	Saldo após NE
R\$ 530.581,33	R\$ 3.100,00	R\$ 527.481,33

Natureza de despesa		
Código	Descrição	Valor
3.3.90.39.86	Serviço de Treinamento	R\$ 3.100,00
Total		R\$ 3.100,00

Assinado por 1 pessoa: LEANDRO ARTHUR RODRIGUES DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificar-codigo/B460B343-2578-41BC> e informe o código





NOTA DE EMPENHO



Estado de Goiás

Número da NE: **2026.1501.006.00034**

Emissão: **17/03/2026**

Unidade	1501 - GAB. DO SECRET. CHEFE DA CGE
Credor	09.136.376/0001-00 - NEUROBOX TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA - ME
Valor	R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais).

Observação

Despesas com aquisição de 01 (uma) inscrição para participação no evento Agile Trends Gov: Inteligência Pública, Inovação, Agilidade e IA para Governo que ocorrerá nos dias 14 a 17 de março de 2026, em Brasília/DF, conforme DOD, TR, Inexigibilidade nº 007/2026 do Sislog nº 119104 e demais termos nos autos.

MARCOS TADEU DE ANDRADE

Secretário-Chefe

FABRICIO FERNANDO CARPANEDA SILVA

SUPERINT GESTÃO INTEGRADA

Assinado por 1 pessoa: LEANDRO ARTHUR RODRIGUES DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/B460-B343-2578-41BC> e informe o código B460-B343-2578-41BC





NOTA DE EMPENHO

Documento: 2026.840201NE000340

Data de Lançamento	Número Prd	Cod. Ação	Nº do Processo
18/03/2026	2026000131	294306	2026/2343874

Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Detalhamento	Nat.Desp.	PI
400091	84201	09.128.1508.2245	01802.000061	000000	339039	4110002245C

Emenda Parlamentar:

Identificação

UG Emissora: 840201 - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Credor: NEUROBOX TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA-ME

CPF/CNPJ: 09136376000100

Endereço: RUA DOUTOR ARTUR ZAPPONI 153 PARQUE SAO LUIS

Cidade: SAO PAULO

UF: SP

CEP: 02840-170

Tipo de Contratação

Ref. Legal: 14.133/21

Modalidade: ORDINÁRIO

Origem Material:

Contrato:

Convênio:

Acordo:

Licitação: 07 LICITACAO INEXIGIVEL

Numero do Processo Licitatório:

Item	U.M	Natureza	Especificação	Qtde.	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
1	UND	33903948	#1#215449# SERV. DE INSTRUCAO, ORIENTACAO PROFISSIONAL, CONCURSO PUBLICO E TREINAMENTO - EXCETO TIC	2	3.100,00	6.200,00

Informações Complementares:

Data de Entrega: _____

Local: _____

Valor Total R\$ **6.200,00**

Valor por Extenso: SEIS MIL E DUZENTOS REAIS

Nome: Arão Abrahão da Silva
CPF: 84366338220
Ordenador





NOTA DE EMPENHO

Documento: 2026.840201NE000340

DADOS DA DESCRIÇÃO DO PRD	
Orgão: 84 - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ	Emissão: 18/03/2026
PRD: 2026000131	Tipo: 3
Descrição: REFERENTE A INSCRICAO DE 02 SERVIDORES PARA PARTICIPAREM DO EVENTO AGILE TRENDS GOV QUE SE REALIZARA NOS DIAS 14 A 17 DE ABRIL DE 2026 EM BRASILIA/DF.	

FONTE: Sistema SIAFE 2026, Lançado por: JOZIAS FARIAS PEREIRA e Data Lançamento: 18/03/2026 às 15:03hs.

Assinado por 1 pessoa: LEANDRO ARTHUR RODRIGUES DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/B460-B343-2578-41BC>





ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2026/2343874

Anexo/Sequencial: 20

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2015.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: Elci de Souza Almeida,

CPF: ***.641.022-**

Em: 18/03/2026 15:54:00

Aut. Assinatura: e2ff25c1a9925eb9a4ca738283ec44438db5b5507352eb767984a9ca0305456e



Identificador de autenticação: 3bf8d236-cb83-492d-b863-9ac575486308

Confira a autenticidade deste documento em

<https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>





Nota de Empenho

Encerrado até Fevereiro

Identificação		
Unidade Gestora 026100 - FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO DO CONTROLE EXTERNO DO... (CNPJ: 14.905.290/0001-27)	Documento 2026NE00285	Emissão 25/03/26
Credor 09136376000100 - NEUROBOX TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA		
Valor 3.100,00 (Três mil e cem reais)		

Classificação	
Natureza	339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Unidade Orçamentária	02610 - Fundo Especial de Modernização do Controle Externo do Tribunal d...
Programa de trabalho	01.128. 0137. 2913 - Capacitação Técnico-profissional do TCE-RJ, dos Jur...
Id. uso	0 - Não destinado à contrapartida
Identificador Exercício Fonte	1 - Recursos do Exercício Corrente
Fonte	501 - Outros Recursos não Vinculados
Fonte RJ	230 - Outros Recursos não Vinculados - Recursos Próprios
Tipo de Detalhamento de Fonte	0 - Sem Detalhamento
Detalhamento de Fonte	000000 - Sem detalhamento - (501.230)
Tipo de Área Geográfica	2 - ESTADO
Área Geográfica	3300000 - ESTADO
Emenda Parlamentar	000000000000
Unidade Gestora Responsável	000000 - UG não identificada
LME	04 - Outros Poderes
Convênio de Receita	000000 - Convênio não identificado
Convênio de Despesa	000000 - Convênio não identificado
Contrato	00000000 - SEM CONTRATO
Programa de Financiamento E...	0 - Indefinido
Chave SIGA	Não Definido

Detalhamento					
Mod. Empenho	Estimativo	Mod. Licitação	06 - Inexigibilidade	Emb. Legal	30051023000196-1-000056/2026
Origem	1 - Origem nacional	Data Entrega		Local Entrega	
Processo	300499-2/2026	UF	Rio de Janeiro	Município	Rio de Janeiro

Itens			
Tipo Patrimonial	Sub-item da Despesa	Classificação Complementar	Valor
Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	32 - ENCARGOS COM BOLSA DE ESTUDO OU APERFEIÇOAMENTO TEC., CIENTIFICO OU CULTURAL		3.100,00

Cronograma	
Março	3.100,00

Saldo Dotação			
Créd. Disp.	Indisponível antes NE	Valor NE	Saldo após NE
50.822.252,93	Pré-Empenhado 0,00	Bloqueado 0,00	3.100,00
			51.039,93

Observação
Inscrição do servidor Jhonatan Villela de Araujo, matrícula 02/5110, no evento presencial intitulado Agile Trends GOV 2026, promovido pela empresa Neurobox Tecnologia em Informática Ltda., a ser realizado no período de 14/04/2026 a 17/04/2026, na cidade de Brasília/DF.

Produtos				
Produto	Quantidade	Und. Forneç.	Preço Unitário	Preço Total
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	-	3.100,00	3.100,00
Descrição	Inscrição do servidor Jhonatan Villela de Araujo, matrícula 02/5110, no evento presencial intitulado Agile Trends GOV 2026, promovido pela empresa Neurobox Tecnologia em Informática Ltda., a ser realizado no período de 14/04/2026 a 17/04/2026, na cidade de Brasília/DF.			

Assinado por 1 pessoa: TIAGO DIAS DOS SANTOS. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://siga.tcerj.br/verificacao/2460-E343-2578-41BC e informe o código B460-B343-2578-41BC

Proposta Nº: 1117 - Validade: 02/04/2026

Prefeitura Balneario Camboriú

A/C: Sarah Braggio
E-mail: sarahbraggio@gmail.com

Dados do Evento:

Nome do evento	Agile Trends GOV 2026
Data da realização	14 a 17 de abril de 2026
Local	Centro de Convenções Ulysses Guimarães - Brasília/DF
Carga Horária	32 horas (8 horas / dia)

Seguem condições da proposta comercial:

Item	Nome	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Total (R\$)
1	Full (14-17/abr) - Ingresso Regular	1	3100,00	3100,00
Total				3100,00

Proposta válida até: 02/04/2026

Forma de Pagamento

- Empenho

Cancelamento da Inscrição

Em situações em que se fizer necessário o cancelamento da inscrição, solicitamos que a instituição, participante ou comprador comunique a decisão em até 5 dias antes da data do evento. Sem o devido aviso dentro do prazo estabelecido, não será possível efetuar reembolso parcial ou integral do valor do ingresso.

Ressaltamos que, nos casos em que o pagamento tenha sido efetuado por meio de empenho, a ausência do pedido de cancelamento antecipado implicará na responsabilidade integral pelo pagamento, sem possibilidade de abatimento do valor correspondente.

Dados da Promotora do Evento

Razão Social: Neurobox Tecnologia em Informática Ltda

CNPJ: 09.136.376/0001-00

Inscrição Municipal: 3.684.140-4

Endereço completo: Rua Dr. Artur Zapponi, 153, Parque São Luís, São Paulo/SP - CEP: 02.840-170

E-mail: queroir@agiletrendsbr.com

Representante Legal: Dairton Luiz Bassi Filho

Telefone para contato: (11) 98735-1686

Dados Bancários: Banco Inter - Ag: 0001 - C/C: 9755177- 5

Chave PIX (CNPJ): 09136376000100

09.136.376/0001-00

Neurobox Tecnologia em Informática LTDA

Rua Dr. Arthur Zapponi, 153
Pq. São Luis CEP 02840-170
SÃO PAULO - SP

Dairton Luiz Bassi Filho
Sócio Diretor | RG: 32164041

TERMO DE REFERÊNCIA

Setor Requisitante: Gabinete Vice-prefeito

Responsável pela Demanda: Sarah D. Braggio

Objeto: Contratação, por meio de inexigibilidade de licitação, da empresa **Neurobox Tecnologia em Informática LTDA**, especializada na capacitação de agentes públicos, para participação no evento **Agile Trends GOV 2026 – Inteligência Pública: Inovação, Agilidade e IA para Governo**, na modalidade presencial, a ser realizado no período de 14 a 17 de abril de 2026, em Brasília/DF.

Forma de Contratação: Inexigibilidade Licitatória

Data Prevista: De 14 a 17 de abril de 2026

1. Definição do Objeto

1.1. A capacitação em foco neste estudo deverá abarcar, dentre outros, os seguintes tópicos:

- Inovação e transformação digital no setor público;
- Metodologias ágeis aplicadas à Administração Pública;
- Inteligência artificial aplicada ao governo e aos serviços públicos;
- Modernização da gestão e redução da burocracia;
- Liderança e gestão estratégica no setor público;
- Cultura de inovação e melhoria contínua na Administração;
- Experiências práticas e cases de inovação governamental;
- Ferramentas e práticas para aumento de eficiência e produtividade;
- Estratégias para geração de valor público e melhoria dos serviços ao cidadão;
- Integração entre estratégia, execução e governança pública;
- Networking institucional entre gestores e especialistas do setor público.

1.2. Natureza do objeto

1.2.1. Trata-se de contratação de serviço técnico-profissional especializado, de natureza predominantemente intelectual, não continuado, consistente na participação em evento de capacitação presencial voltado à inovação, agilidade e aplicação de inteligência artificial no setor público.

1.3. Especificação do serviço e quantitativo

CAPACITAÇÃO	PARTICIPANTES	FORMA DE REALIZAÇÃO	VALOR POR INSCRIÇÃO	TOTAL
Agile Trends Gov 2026	01 Inscrição	Presencial	R\$ 3.100,00	R\$ 3.100,00

1.3.1. A inscrição será destinada à participação de 01 (uma) servidora municipal no evento presencial **Agile Trends GOV 2026 – Inteligência Pública: Inovação, Agilidade e IA para Governo**, a ser realizado em Brasília/DF, conforme programação oficial do evento.

1.4. Prazo de execução do objeto

1.4.1. A capacitação será realizada nos dias **14 a 17 de 2026**, conforme programação oficial do evento **Agile Trends GOV 2026 – Inteligência Pública: Inovação, Agilidade e IA para Governo**, com carga horária total de 32h prevista conforme cronograma disponibilizado pela organização.

2. Fundamentos da Contratação

2.1. A atuação dos servidores públicos na gestão administrativa e na formulação, implementação e acompanhamento de políticas públicas exige atualização constante diante das transformações tecnológicas, metodológicas e normativas que impactam diretamente a Administração Pública. A crescente incorporação de inovação, transformação digital, metodologias ágeis e inteligência artificial no setor público demanda conhecimentos específicos e atualizados, não sendo recomendável atribuir tais responsabilidades a profissionais sem capacitação compatível com a complexidade das atividades desempenhadas.

2.2. Nesse contexto, mostra-se imperativa a capacitação contínua dos servidores, especialmente no que se refere à modernização da gestão pública, melhoria de processos, transformação digital e aplicação de tecnologias emergentes, de modo a possibilitar a adoção de práticas mais eficientes, inovadoras e orientadas a resultados.

2.3. A participação em eventos técnicos especializados constitui importante instrumento para dirimir dúvidas, acompanhar tendências, compartilhar experiências, conhecer boas práticas e obter subsídios técnicos aplicáveis à realidade da Administração Pública, especialmente no que se refere à inovação governamental e à utilização de inteligência artificial no setor público.

2.4. Considerando o que foi exposto anteriormente, a contratação do objeto será efetuada por meio de inexigibilidade de licitação:

Art. 74. **É inexigível a licitação quando inviável a competição**, em especial nos casos de:

[...]

III - **contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:**

[...]

f) **treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;**

[...]

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, **considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa** cujo conceito no campo de sua **especialidade, decorrente de desempenho anterior**, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, **permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.**

3. Requisitos da contratação

3.1. A empresa organizadora do evento deverá apresentar contrato social consolidado ou, caso não esteja consolidado, o contrato social acompanhado de sua última alteração, devidamente arquivados na Junta Comercial competente. Deverá, ainda, comprovar regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal de sua sede, bem como regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. Exige-se, igualmente, a apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho e certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, além da comprovação das qualificações técnico-operacional e técnico-profissional compatíveis com o objeto contratado.

4. Justificativa no caso de licitação não exclusiva

4.1. Conforme já exposto, a contratação ocorrerá por inexigibilidade de licitação, inexistindo disputa entre concorrentes, registrando-se, contudo, que a empresa Neurobox Tecnologia em Informática LTDA está enquadrada como microempresa.

5. Justificativa para vedação ou não de consórcios

5.1. A jurisprudência é pacífica no sentido de que, embora o administrador possua margem decisória quanto à participação de consórcios, a sua permissão é exigida apenas em contratações de elevada complexidade ou vulto, hipótese que não se verifica no presente caso.

6. Modelo de execução do objeto

6.1. O evento tem por finalidade proporcionar atualização técnica e visão estratégica aos servidores públicos quanto à aplicação de metodologias ágeis, inovação, transformação digital, governança e modernização da gestão pública, abordando práticas contemporâneas voltadas ao aumento da eficiência, melhoria dos serviços prestados à população e aprimoramento dos processos organizacionais no setor público.

6.2. O evento será realizado na modalidade **presencial**, contemplando palestras, painéis e workshops conduzidos por especialistas reconhecidos nacionalmente nas áreas de inovação, transformação digital, metodologias ágeis e modernização da gestão pública.

6.3. A metodologia do evento deverá assegurar a adequada transmissão dos conteúdos programáticos por meio de exposições estruturadas, apresentações práticas, estudos de caso e momentos de interação entre palestrantes e participantes, possibilitando a troca de experiências e o aprofundamento dos temas abordados.

7. Modelo de gestão do contrato

7.1. O serviço deverá ser executado fielmente pela contratada, em estrita conformidade com as cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência e com as disposições da Lei 14.133/2021, respondendo a contratada pelas consequências decorrentes da inexecução total ou parcial do objeto, nos termos do art. 115 da referida Lei.

7.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, na condição de fiscal do contrato, bem como por seus substitutos legalmente indicados, conforme dispõe o art. 117 da Lei 14.133/2021.

7.3. A designação do gestor do contrato e do fiscal técnico será formalizada por ato administrativo próprio, a ser expedido pela Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família, observadas as atribuições e responsabilidades previstas na legislação vigente.

7.4. O fiscal do contrato deverá registrar, em relatório ou sistema próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, adotando as providências necessárias à regularização de eventuais falhas ou inconformidades, conforme art. 117, §1º, da Lei 14.133/2021.

7.5. Sempre que constatada situação que demande decisão ou providência superior à sua competência, o fiscal do contrato deverá comunicar o fato ao gestor do contrato, em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis, nos termos do art. 117, §2º, da Lei 14.133/2021.

7.6. A contratada será obrigada a corrigir, sanar ou esclarecer, sem ônus adicional para a Administração, quaisquer falhas, inconsistências ou descumprimentos verificados na execução do objeto contratado.

7.7. A contratada será responsável por eventuais danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do contrato, não sendo afastada ou reduzida tal responsabilidade em razão da fiscalização exercida pelo contratante, conforme art. 120 da Lei 14.133/2021.

7.8. Compete exclusivamente à contratada a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, nos termos do art. 121 da Lei 14.133/2021.

7.9. A inadimplência da contratada quanto aos encargos mencionados no item anterior não transfere à Administração Pública qualquer responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato, conforme art. 121, §1º, da Lei 14.133/2021.

7.10. A avaliação da execução do objeto e da qualidade da prestação do serviço será realizada exclusivamente pela Administração, sendo vedada a autoavaliação pela própria contratada.

7.11. As comunicações formais entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas por escrito, preferencialmente por meio do protocolo eletrônico oficial do Município, nos termos do Decreto 9.689/2019, sempre que o ato exigir formalidade.

7.12. Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar a documentação comprobatória de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigida pela legislação vigente, incluindo a Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8. Critérios para pagamento

8.1. Após a prestação dos serviços e entrega dos certificados aos servidores participantes do curso de capacitação, o pagamento será realizado em até 07 (sete) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, conforme indicado no subitem 8.12.

8.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga;

TX = Índices oficiais aplicáveis à caderneta de poupança; I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

8.4. O Município de Balneário Camboriú, em cumprimento ao Tema de Repercussão Geral nº 1.130 do Supremo Tribunal Federal (STF), irá ampliar as hipóteses de retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) incidentes no pagamento de mercadorias e serviços, de acordo com o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

9. Critérios de seleção do fornecedor

9.1. Como já abordado neste instrumento, a contratação da empresa Neurobox Tecnologia em Informática LTDA darse-á por meio de inexigibilidade licitatória, nos termos do art. 74, III, "f", da Lei nº 14.133/21, tendo em vista que o treinamento a ser ministrado enquadra-se como técnico-profissional especializado de natureza predominantemente intelectual, caracterizado pelo art. 6º, XVIII, "f", da Lei nº 14.133/21.

9.2. Os documentos exigidos para a empresa selecionada foram os seguintes:

- Consulta Consolidada realizada na ferramenta do Tribunal de Contas da União;
- Proposta Comercial;
- Conteúdo Programático do Curso;
- Notas fiscais emitidas pela Neurobox Tecnologia em Informática LTDA referentes aos cursos já prestados para comparação com o preço ofertado ao Município de Balneário Camboriú;
- Declaração de Fato Impeditivo;
- Declaração de Não Parentesco;
- Declaração de que não emprega menor de idade;
- Contrato Social Consolidado;
- Cartão CNPJ;

- Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida da União;
- Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Municipal;
- Certificado de Regularidade do FGTS; ▪ Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial;
- Atestado de capacidade técnica;

9.3. Toda documentação acima listada encontra-se anexada ao Estudo Técnico Preliminar.

10. Valor da contratação

10.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 3.345,00 (três mil trezentos e quarenta e cinco reais), correspondente à aquisição de 01 (uma) inscrição na modalidade presencial do evento Agile Trends Gov 2026.

11. Adequação orçamentário

11.1. Os créditos orçamentários correrão pelo Gabinete do Vice-prefeito.

Balneário Camboriú, 08 de abril de 2026.

Responsável pela elaboração:

Sarah Domingues Braggio

Assessora Executiva
Gabinete Vice-prefeito
Matrícula nº 56.176

De acordo:

Leandro Arthur Rodrigues da Silva
Secretário-Chefe da Casa Civil



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B460-B343-2578-41BC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LEANDRO ARTHUR RODRIGUES DA SILVA (CPF 065.XXX.XXX-12) em 10/04/2026 15:03:32
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/B460-B343-2578-41BC>

Memorando 4- 19.907/2026

De: Giseli G. - SECAC - DADM

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 10/04/2026 às 14:40:22

—
Atenciosamente,

Giseli Cristina Pereira Gabardo

Diretora Dep. Adm. Financeiro

Casa Civil - PMBC

Matricula: 56263

Anexos:

DECLARACAO_DE_INEXISTENCIA_DE_VINCULO_COM_A_ADMINISTRACAO_PUBLICA.pdf

DECLARACAO_DE_NAO_IMPEDIMENTO_docx_1_.pdf

Declaracao_nao_Emprega_Menor_docx_1_.pdf

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Pela presente, a empresa Neurobox Tecnologia em Informática Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 09136376000100, com sede na Rua Dr. Artur Zapponi, 153, Parque São Luis, São Paulo/SP - 02840-170, representada neste ato por seu(sua) sócio(a)/proprietário(a) Sr(a). Dairton Luiz Bassi Filho, portador(a) do RG nº 32164041-X/SSP-SP e CPF nº 301.470.338-96, DECLARA, sob as penas da lei, que:

Seus proprietários, sócios e diretores não são titulares de cargo eletivo ou cargo comissionado (de livre nomeação e exoneração) em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual de São Paulo, bem como não possuem grau de parentesco (consanguíneo ou afim) que configure nepotismo com autoridades locais, nos termos da legislação vigente.

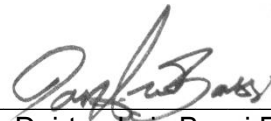
Por ser a expressão da verdade, firma a presente para que produza seus efeitos legais.

São Paulo, 06 de Abril de 2026.

09.136.376/0001-00

Neurobox Tecnologia em Informática LTDA

Rua Dr. Arthur Zapponi, 153
Pq. São Luis CEP 02840-170
SÃO PAULO - SP



Dairton Luiz Bassi Filho
Sócio Diretor | CPF: 301.470.338-96

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO


Em cumprimento à Lei n.º 13.303/2016, a empresa Neurobox Tecnologia em Informática Ltda, inscrita no CNPJ n.º 09136376000100, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Dairton Luiz Bassi Filho, CPF 301.470.338-96, declara não se enquadrar em nenhuma das situações previstas no seu art. 38, incisos e parágrafos, conforme se transcreve:

- Art. 38. Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela empresa pública ou sociedade de mista a empresa:
 - I – cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;
 - II – suspensa pela empresa pública ou sociedade de economia mista;
 - III – declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
 - IV – constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
 - V – cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
 - VI – constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
 - VII – cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
 - VIII – que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.
- Parágrafo único. Aplica-se a vedação prevista no caput:
- I – à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;
 - II – a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
 - a) dirigente de empresa pública ou sociedade economia mista;
 - b) empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
 - c) autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada.

III – cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.

Atenciosamente,

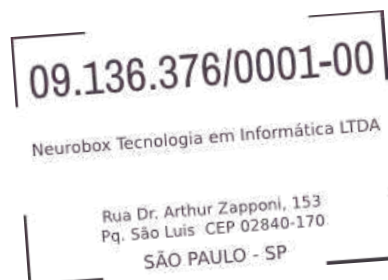
São Paulo, 01 de Abril de **2026**.



Nome: Dairton Luiz Bassi Filho

Cargo: Sócio Diretor

CPF: 301.470.338-96



DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

A Empresa Neurobox Tecnologia em Informática Ltda, inscrita no CNPJ nº 09.136.376/0001-00, por intermédio de seu representante legal Sr Dairton Luiz Bassi Filho, portador da Carteira de Identidade nº32.164.041-X e do CPF nº 301.470.338-96, DECLARA:

Sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República de 1988.

Sob as penas da Lei, que até a presente data, inexistem os fatos impeditivos para sua contratação, estabelecidos no art. 38 da Lei nº 13.303/2016, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

São Paulo, **25 março** de **2026**.

09.136.376/0001-00
Neurobox Tecnologia em Informática LTDA

Rua Dr. Arthur Zapponi, 153
Pq. São Luis CEP 02840-170
SÃO PAULO - SP



Dairton Luiz Bassi Filho
Sócio Diretor | RG: 32164041

Memorando 5- 19.907/2026

De: Eder A. - SECC - DPL

Para: SECC - DPL - Departamento de Planejamento e Licitações

Data: 10/04/2026 às 14:48:09

—
Eder Dos Anjos

Analista Administrativo II

Secretaria de Compras

Matrícula 28981

Anexos:

Conteudo.JPG

Memorando 6- 19.907/2026

De: Eder A. - SECC - DPL

Para: SECC - ASSJ - Assessoria Jurídica - A/C LISANE O.

Data: 10/04/2026 às 15:15:59

Boa tarde Dra. Lisane,

Segue processo para emissão de parecer jurídico.

—

Eder Dos Anjos

Analista Administrativo II

Secretaria de Compras

Matrícula 28981

Anexos:

EDITAL_INX_022_2026.doc

Memorando 7- 19.907/2026

De: Eder A. - SECC - DPL

Para: SECAC - Secretário da Casa Civil - A/C Leandro S.

Data: 10/04/2026 às 15:23:02

Setores envolvidos:

SECAC, GAV, SECC - DPL, SECC - ASSJ, SECC, SEGOV - CGF, SECAC - DADM

Aquisição de curso

Prezado Secretário,

Segue termo IL 022/2026 para assinatura digital e posterior publicação.

—

Eder Dos Anjos
Analista Administrativo II

Secretaria de Compras

Matrícula 28981

Anexos:

EDITAL_INX_022_2026.pdf

Razao_da_Escolha_IL_CURSOS.pdf

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - TERMO Nº 022/2026 - IL - PMBC

Objeto: Inscrição da servidora Sarah Braggio para o congresso "Inteligência Pública: Inovação, Agilidade e IA para para o Governo", a ser realizado de 14 a 17 de abril de 2026, em Brasília-DF.

Empresa: Neurobox Tecnologia em Informática LTDA.

CNPJ: 09.136.376/0001-00.

Respaldo legal: Art. 74, III, f, da Lei 14.133/2021.

Valor do contrato: R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais).

Anexos: DFD, solicitação, bloqueio orçamentário, termo de referência, certidões negativas de débitos e demais documentos pertinentes.

Considerando que:

- a) Contratação, por meio de inexigibilidade de licitação, da empresa Neurobox Tecnologia em Informática LTDA, especializada na capacitação de agentes públicos, para participação no evento Agile Trends GOV 2026 – Inteligência Pública: Inovação, Agilidade e IA para Governo, na modalidade presencial, a ser realizado no período de 14 a 17 de abril de 2026, em Brasília/DF.
- b) A atuação dos servidores públicos na gestão administrativa e na formulação, implementação e acompanhamento de políticas públicas exige atualização constante diante das transformações tecnológicas, metodológicas e normativas que impactam diretamente a Administração Pública. A crescente incorporação de inovação, transformação digital, metodologias ágeis e inteligência artificial no setor público demanda conhecimentos específicos e atualizados, não sendo recomendável atribuir tais responsabilidades a profissionais sem capacitação compatível com a complexidade das atividades desempenhadas.
- c) A participação em eventos técnicos especializados constitui importante instrumento para dirimir dúvidas, acompanhar tendências, compartilhar experiências, conhecer boas práticas e obter subsídios técnicos aplicáveis à realidade da Administração Pública, especialmente no que se refere à inovação governamental e à utilização de inteligência artificial no setor público.
- d) Com base na legislação acima especificada, fica aprovado o referido procedimento, faltando o devido conhecimento e ratificação da autoridade superior.

Balneário Camboriú, 10 de abril de 2026.

Leandro Arthur Rodrigues da Silva
Secretário-Chefe da Casa Civil

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07

RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - TERMO Nº 022/2026 - IL - PMBC

Objeto: Inscrição da servidora Sarah Braggio para o congresso "Inteligência Pública: Inovação, Agilidade e IA para para o Governo", a ser realizado de 14 a 17 de abril de 2026, em Brasília-DF.

Empresa: Neurobox Tecnologia em Informática LTDA.

CNPJ: 09.136.376/0001-00.

Respaldo legal: Art. 74, III, f, da Lei 14.133/2021.

Valor do contrato: R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais).

Nos termos do art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, apresenta-se a presente Razão de Escolha do Contratado para instrução do processo de inexigibilidade de licitação.

A escolha da empresa Neurobox Tecnologia em Informática LTDA justifica-se por se tratar de instituição especializada na capacitação de agentes públicos, com atuação voltada à inovação governamental, transformação digital, metodologias ágeis e aplicação de inteligência artificial no setor público.

O evento *Agile Trends GOV 2026 – Inteligência Pública: Inovação, Agilidade e IA para o Governo* possui conteúdo técnico específico, atual e direcionado às demandas contemporâneas da Administração Pública, especialmente no que se refere à modernização da gestão, uso de novas tecnologias e aprimoramento da eficiência administrativa.

A participação da servidora no referido congresso contribuirá diretamente para o aprimoramento técnico e profissional, possibilitando a atualização de conhecimentos, o contato com boas práticas e o acesso a soluções inovadoras aplicáveis à realidade da gestão pública municipal.

Dessa forma, resta caracterizada a inviabilidade de competição, uma vez que se trata de evento específico, com programação definida e organizado por empresa especializada, enquadrando-se na hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021.

Balneário Camboriú, 10 de abril de 2026.

Leandro Arthur Rodrigues da Silva
Secretário-Chefe da Casa Civil

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 781C-F32C-4C58-EE9D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LEANDRO ARTHUR RODRIGUES DA SILVA (CPF 065.XXX.XXX-12) em 10/04/2026 16:52:25
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/781C-F32C-4C58-EE9D>

Memorando 8- 19.907/2026

De: Eder A. - SECC - DPL

Para: SECC - Secretaria de Compras e Convênios - A/C José N.

Data: 10/04/2026 às 15:29:31

Setores envolvidos:

SECAC, GAV, SECC - DPL, SECC - ASSJ, SECC, SEGOV - CGF, SECAC - DADM

Aquisição de curso

Boa tarde Secretário,

Segue termo para assinatura e ratificação.

—

Eder Dos Anjos

Analista Administrativo II

Secretaria de Compras

Matrícula 28981

Anexos:

Autorizacao_da_autoridade.pdf

Resumo_INX_022_2026.pdf

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - TERMO Nº 022/2026 - IL - PMBC

Objeto: Inscrição da servidora Sarah Braggio para o congresso "Inteligência Pública: Inovação, Agilidade e IA para para o Governo", a ser realizado de 14 a 17 de abril de 2026, em Brasília-DF.

Empresa: Neurobox Tecnologia em Informática LTDA.

CNPJ: 09.136.376/0001-00.

Respaldo legal: Art. 74, III, f, da Lei 14.133/2021.

Valor do contrato: R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais).

Para fins do disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e considerando:

- A justificativa da área demandante, que evidencia a necessidade de constante atualização dos servidores públicos frente às transformações tecnológicas, metodológicas e normativas que impactam a Administração Pública, especialmente no que se refere à inovação, transformação digital, metodologias ágeis e uso de inteligência artificial;
- Que a participação em eventos técnicos especializados constitui importante instrumento para aprimoramento profissional, permitindo o acompanhamento de tendências, o compartilhamento de experiências e a obtenção de conhecimentos aplicáveis à gestão pública;
- A documentação constante nos autos, incluindo DFD, solicitação, bloqueio orçamentário, termo de referência, certidões negativas e demais documentos pertinentes, bem como o parecer jurídico favorável;

Autorizo a contratação por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III,f, da Lei nº 14.133/2021.

Balneário Camboriú, 10 de abril de 2026.

José Edeltrudes da Costa Ferreira Neto
Secretário de Compras e Convênios

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - TERMO Nº 022/2026 - IL - PMBC

Objeto: Inscrição da servidora Sarah Braggio para o congresso "Inteligência Pública: Inovação, Agilidade e IA para para o Governo", a ser realizado de 14 a 17 de abril de 2026, em Brasília-DF.

Empresa: Neurobox Tecnologia em Informática LTDA.

CNPJ: 09.136.376/0001-00.

Respaldo legal: Art. 74, III, f, da Lei 14.133/2021.

Valor do contrato: R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais).

Anexos: DFD, solicitação, bloqueio orçamentário, termo de referência, certidões negativas de débitos e demais documentos pertinentes.

- Considerando a justificativa da área demandante de que a atuação dos servidores públicos na gestão administrativa e na formulação, implementação e acompanhamento de políticas públicas exige atualização constante diante das transformações tecnológicas, metodológicas e normativas que impactam diretamente a Administração Pública. A crescente incorporação de inovação, transformação digital, metodologias ágeis e inteligência artificial no setor público demanda conhecimentos específicos e atualizados, não sendo recomendável atribuir tais responsabilidades a profissionais sem capacitação compatível com a complexidade das atividades desempenhadas.

- Considerando que a participação em eventos técnicos especializados constitui importante instrumento para dirimir dúvidas, acompanhar tendências, compartilhar experiências, conhecer boas práticas e obter subsídios técnicos aplicáveis à realidade da Administração Pública, especialmente no que se refere à inovação governamental e à utilização de inteligência artificial no setor público.

- Considerando a documentação encaminhada pela autoridade solicitante, bem como parecer jurídico da aprovação, ratifico o processo de inexigibilidade de licitação.

Publique-se.

Balneário Camboriú, 10 de abril de 2026.

José Edeltrudes da Costa Ferreira Neto
Secretário de Compras e Convênios



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FEA0-319B-0111-CA20

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSÉ EDELTRUDES DA COSTA FERREIRA NETO (CPF 054.XXX.XXX-58) em 10/04/2026 15:36:36 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/FEA0-319B-0111-CA20>

Memorando 9- 19.907/2026

De: Eder A. - SECC - DPL

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 10/04/2026 às 15:35:17

Documentação complementar.

—

Eder Dos Anjos

Analista Administrativo II

Secretaria de Compras

Matrícula 28981

Anexos:

ConsultaConsolidada_09136376000100_10_4_2026.pdf

Consulta_Regularidade_do_Empregador.pdf



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 10/04/2026 13:31:13

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **NEUROBOX TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA**
CNPJ: **09.136.376/0001-00**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.136.376/0001-00
Razão Social: NEUROBOX TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA
Endereço: R DOUTOR ARTUR ZAPPONI 153 / PARQUE SAO LUIS / SAO PAULO / SP / 02840-170

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/03/2026 a 26/04/2026

Certificação Número: 2026032804231644183780

Informação obtida em 10/04/2026 13:30:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Memorando 10- 19.907/2026

De: LISANE O. - SECC - ASSJ

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 10/04/2026 às 16:12:09

Boa tarde,

Segue o parecer jurídico, pela provação.

At.te

—

Lisane Dadam Tortato de Oliveira

Assessora Jurídica

Anexos:

Parecer_Juridico_Inexigibilidade_022_2026_curso_lei_14133.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
LISANE DADAM TORTATO DE OL.	10/04/2026 16:12:46	1Doc LISANE DADAM TORTATO DE OLIVEIRA CPF 919.XXX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **CEAA-0F28-43BF-B668**

PARECER JURÍDICO

Inexigibilidade de Licitação nº 022/2026 – PMBC

Assunto: Inscrição da servidora Sarah Braggio para o congresso "Inteligência Pública: Inovação, Agilidade e IA para para o Governo", a ser realizado de 14 a 17 de abril de 2026, em Brasília-DF.

Contratado: Neurobox Tecnologia em Informática LTDA

Fundamentação: Art. 74, III, f, da Lei 14.133/2021.

1. Relatório

Trata-se de instauração do processo administrativo¹ com vistas à **Inexigibilidade Licitatória nº 022/2026**, para a Inscrição da servidora Sarah Braggio para o congresso "*Inteligência Pública: Inovação, Agilidade e IA para o Governo*", a ser realizado de 14 a 17 de abril de 2026, em Brasília-DF, de acordo com a justificativa apresentada no Documento de Formalização de Demanda, bem como no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

“A atuação dos servidores públicos na gestão administrativa e na formulação, implementação e acompanhamento de políticas públicas exige atualização constante diante das transformações tecnológicas, metodológicas e normativas que impactam diretamente a Administração Pública. A crescente incorporação de inovação, transformação digital, metodologias ágeis e inteligência artificial no setor público demanda conhecimentos específicos e atualizados, não sendo recomendável atribuir tais responsabilidades a profissional.”

2. Análise e aprovação por Assessoria Jurídica da Secretaria de Compras

¹ Ressalte-se que a presente análise se dará estritamente sob a ótica da legalidade do conteúdo da dispensa de licitação, contrato e respectivos anexos, não cabendo a esta Assessoria Jurídica qualquer manifestação quanto à viabilidade dos estudos técnicos que embasam o presente projeto, até mesmo porque lhe falta competência para tanto. De todo modo, não custa advertir ao Administrador Público que o sucesso de todo empreendimento está condicionado à viabilidade e à confiabilidade dos estudos técnicos que a embasaram.



Em observância ao disposto no art. 72, III, da Lei nº 14.133/2021, os autos foram remetidos a esta Assessoria Jurídica da Secretaria de Compras para parecer:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

Inicialmente é oportuno ressaltar que a análise em comento cingir-se-á estritamente aos aspectos jurídico-legais do pedido, vez que as questões técnicas, contábeis e financeiras fogem à competência desta Assessoria Jurídica; partindo-se da premissa básica de que, ao propor a solução administrativa ora analisada, o administrador público se certificou quanto às possibilidades orçamentárias, financeiras, organizacionais e administrativas, levando em consideração as análises econômicas e sociais de sua competência.

Em cumprimento, portanto, à determinação legal, passa-se à análise da questão trazida nestes autos.

03. Da Inexigibilidade de Licitação

É cediço que a obrigação das contratações públicas se subordina ao regime das licitações e possui raiz constitucional, como preconizado no inciso XXI do art. 37 da Carta Magna.

Conforme dispõe o **artigo 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021**, é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, *in verbis*:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de

Pág. 2

notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Existem, contudo, hipóteses em que a Licitação formal seria impossível ou frustraria a própria consecução do interesse público, uma vez que o procedimento licitatório normal conduziria ao sacrifício do interesse público e não asseguraria a contratação mais vantajosa.

Entre estas hipóteses repousam o art. 74, inciso III, da nova Lei de Licitação nº 14.133/2021, onde está previsto a contratação direta por inexigibilidade, em razão de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, destacando o "*treinamento e aperfeiçoamento de pessoal*", como uma das possibilidades a se justificar o afastamento da regra da contratação, mediante prévio procedimento licitatório.

Ainda no mesmo dispositivo legal citado acima, vejamos o que prevê o §3º:

§3º Par a fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato. (...)."

Do exposto, observa-se que de acordo com o artigo supra, a prestação de serviços pela empresa especializada em treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, pode vir a ser contratado pela Administração Pública, mediante inexigibilidade de licitação, acaso demonstrada a notória especialização do profissional ou da empresa.

Quanto ao notoriamente especializado será, assim, o profissional ou empresa que, detendo especial qualificação, desfrute de certo conceito e se diferencie, exatamente por isso, daqueles do mesmo ramo ou segmento de atuação.

Para HELY LOPES MEIRELLES, a notória especialização:

"...é o reconhecimento público da alta capacidade profissional. Notoriedade profissional é algo mais que habilitação profissional. Esta é a autorização legal para o exercício da profissão; aquela é a proclamação da clientela e dos colegas sobre o indiscutível valor do profissional na sua especialidade. Notoriedade é, em última análise, para fins de dispensa de licitação, afama consagradora do profissional no campo de sua especialidade".

Em tais circunstâncias, quando restar caracterizada a notória especialização do prestador, pessoa física ou empresa, a contratação não demandará a realização de prévio certame licitatório, inviabilizado pela impossibilidade de competição que diretamente resulta da alta capacitação e do nível de qualificação daquele a quem se pretende contratar.

É o que se verifica no caso dos autos, uma vez que a contratação da empresa para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal é considerada de extrema relevância pública, pois a capacitação dos servidores municipais resultará em eficiência do trabalho, melhor investimento dos recursos públicos, decisões mais seguras, diminuição dos riscos envolvendo o uso do dinheiro público.

Diante dos requisitos exigidos pela lei para autorizar a contratação direta de profissional ou empresa especializado, entendemos ser possível à contratação, tendo em vista haver comprovação nos autos de que a mesma é possuidora de especialização essencial e mais adequada à plena satisfação do objeto a ser contratado, vez que comprova a sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, organização e outros requisitos relacionados com suas atividades.

Note-se que a Lei Federal n. 14.133, de 2021, não possui mais a exigência de singularidade, bastando a notória especialização, o que já vinha sendo reconhecido pela doutrina e jurisprudência. Apesar de controverso, é expresso na nova lei a não exigência de singularidade, não necessitando de maiores explicações.

Já quanto a notória especialização, nos resta claro também que a empresa **Neurobox Tecnologia em Informática LTDA**, vem durante longos anos desenvolvendo treinamentos, cursos de aperfeiçoamento, atualizações e eventos, prestando assessorias e serviços técnicos aos municípios e voltados desenvolvimento aos agentes públicos dos municípios.

Acórdão nº 1.709/2013 – TCU – Plenário

(...) 9.1.3. institua política de capacitação para os profissionais do (omissis), de forma regulamentada, com o objetivo de estimular o aprimoramento de seus recursos humanos, especialmente aqueles correlacionados com as áreas de licitações e contratos, planejamento e execução orçamentária, acompanhamento e fiscalização contratual e outras áreas da esfera administrativa, de modo a subsidiar melhorias no desenvolvimento de atividades nas áreas de suprimentos/compras, licitações/contratos e recebimento e atesto de serviços.”

Acórdão nº 3.707/2015 – TCU – 1ª Câmara

1.7.1. Recomendar ao (omissis), com fundamento no art. 250, inciso III, do Regimento Interno do TCU, que: 1.7.1.1 promova a capacitação continuada dos agentes responsáveis pela elaboração de procedimentos licitatórios e adote, formalmente, medidas administrativas que coíbam a restrição à competitividade na elaboração de procedimentos licitatórios.

Diante dos requisitos exigidos pela lei para autorizar a contratação direta de empresa ou profissional especializado, entendemos ser possível à contratação, tendo em vista haver comprovação nos autos de que o mesmo seja possuidor de especialização indiscutivelmente essencial e mais adequada à plena satisfação do objeto a ser contratado, compatível com a necessidade administrativa.

Ademais, é importante ressaltar que o Município não possui em seu quadro, servidores suficientes em condições de atender a demanda descrita no objeto a ser contratado.

Com efeito, para efetuar contratações através de Inexigibilidade de Licitação com fulcro no artigo supra, a Administração deve necessariamente observar requisitos acima descritos, bem como as exigências legais para a contratação, previstas no artigo 72, e incisos do mesmo dispositivo, que assim dispõem:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos".

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

No caso dos autos, verifica-se que os requisitos supra foram considerados, vez que se observa o seguinte: comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; bem como a razão da escolha do contratado, justificativa de preço e autorização da autoridade competente.

4. Da Regularidade Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista e demais requisitos legais

Referente à pessoa, física ou jurídica, a ser contratada, deve a Administração se certificar de que a futura contratada possui a necessária aptidão jurídica para a ser contratada, nos termos da lei.

A verificação quanto à possibilidade jurídica de se contratar determinada pessoa é realizada por meio de aferição quanto aos requisitos de habilitação dispostos em lei.

Nesse sentido, no que tange aos processos de contratação direta, a Lei nº 14.133/2021 assim dispõe no inciso V do Art.72:

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;(grifei)

O art. 62 da Lei nº 14.133/2021, por sua vez, esclarece o conceito de habilitação:

“Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I - jurídica;*
- I - técnica;*
- III - fiscal, social e trabalhista;*
- IV – econômico-financeira”.*

Nesse ponto, registre-se, por relevante, que a habilitação jurídica deve ser limitada à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando for o caso, de autorização para o exercício da atividade que se pretende dela contratar.

Imprescindível, em regra, a comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021. Vejamos:

Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);*
- II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;*



- III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;*
- IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;*
- V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;*
- VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.*

Acerca dos requisitos de habilitação, parece não haver maiores dificuldades. São aqueles exigidos de todo aquele que opta por participar de uma licitação/contratação pública e que se encontram previstos nos arts. 62 e ss. da Lei nº 14.133/2021 e encontram-se juntados ao processo em questão junto aos documentos.

Deve ser observado ainda o previsto no art. 94 da lei de licitações, *in verbis*:

Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

I - 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;

II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

Por fim, é necessário conferir a devida publicidade ao ato da autoridade competente que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato. E o meio eleito pela Lei nº 14.133/2021 para instrumentalizá-la compreende o sítio eletrônico oficial (art. 72, parágrafo único).

“Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.”



Assim, conforme todo o exposto é certo que, desde que cumpridos os requisitos exigidos pela lei, a contratação poderá ser enquadrada enquanto hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do caput, do artigo 74, III, alínea “f” da Lei nº 14.133/2021.

No que diz respeito aos valores a serem despendidos pela Administração, percebe-se, a partir da análise da documentação constante dos autos, que o preço ofertado é de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais), havendo disponibilidade orçamentária suficiente para aquisição dos produtos e serviços, conforme **solicitação de compras, com o devido valor bloqueado. Valor este em conformidade com a proposta apresentada**, demonstrando a adequação do preço ofertado à Administração Pública Municipal, comprovando-se assim que o valor está de acordo com os valores praticados no mercado.

Por fim, restou verificada a regularidade da empresa, tendo em vista o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, Contrato Social, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Estadual, Certidão Positiva com efeito de Negativa Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas certidão negativa relativa ao FGTS e a Certidão Consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União.

Ainda, consta a Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para Habilitação, Declaração que não emprega menor de idade, salvo na condição de aprendiz, Declaração de Não Parentesco.

Em assim sendo, asseverada a impossibilidade de competição e justificados o preço e as razões de escolha do fornecedor, esvazia-se, por consequência, a necessidade do processo licitatório.

RECOMENDA-SE apenas a observância do Decreto Municipal n.º 12.074/2025, art. 5º, VII.

5. Da Conclusão

Diante do exposto, a contratação direta revela-se o único meio de satisfazer às necessidades da Administração quanto ao serviço pretendido, motivo pelo

Pág. 9

qual, **opina-se pela viabilidade jurídica da inexigibilidade da licitação pretendida, com fulcro no artigo 74, inciso III, alínea “f” da Lei nº 14.133/2021.**

Este é o entendimento.

À Consideração Superior

Balneário Camboriú-SC, 10 de abril de 2026.

Lisane Dadam Tortato de Oliveira

Assessora Jurídica da Secretaria de Compras

OAB/SC 12.770





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CEEA-0F28-43BF-B668

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LISANE DADAM TORTATO DE OLIVEIRA (CPF 919.XXX.XXX-91) em 10/04/2026 16:12:44 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/CEEA-0F28-43BF-B668>

Memorando 11- 19.907/2026

De: Eder A. - SECC - DPL

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 13/04/2026 às 08:08:52

Publicações.

—

Eder Dos Anjos

Analista Administrativo II

Secretaria de Compras

Matrícula 28981

Anexos:

1776078342_resumo_inx__0222026_extrato.pdf

Portal_Nacional_de_Contratacoes_Publicas.pdf

Prefeitura_Municipal_de_Balneario_Camboriu_Compras_e_Licitacoes.pdf



PUBLICAÇÃO

**Nº 8213286: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - TERMO Nº
022/2026 - IL - PMBC**

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge)
B7778FCD107548843C2645AC3EAD902B1397673B

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Balneário Camboriú

MUNICÍPIO

Balneário Camboriú



<https://diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:8213286>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://diariomunicipal.sc.gov.br>

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - TERMO Nº 022/2026 - IL - PMBC

Objeto: Inscrição da servidora Sarah Braggio para o congresso "Inteligência Pública: Inovação, Agilidade e IA para para o Governo", a ser realizado de 14 a 17 de abril de 2026, em Brasília-DF.

Empresa: Neurobox Tecnologia em Informática LTDA.

CNPJ: 09.136.376/0001-00.

Respaldo legal: Art. 74, III, f, da Lei 14.133/2021.

Valor do contrato: R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais).

Anexos: DFD, solicitação, bloqueio orçamentário, termo de referência, certidões negativas de débitos e demais documentos pertinentes.

- Considerando a justificativa da área demandante de que a atuação dos servidores públicos na gestão administrativa e na formulação, implementação e acompanhamento de políticas públicas exige atualização constante diante das transformações tecnológicas, metodológicas e normativas que impactam diretamente a Administração Pública. A crescente incorporação de inovação, transformação digital, metodologias ágeis e inteligência artificial no setor público demanda conhecimentos específicos e atualizados, não sendo recomendável atribuir tais responsabilidades a profissionais sem capacitação compatível com a complexidade das atividades desempenhadas.

- Considerando que a participação em eventos técnicos especializados constitui importante instrumento para dirimir dúvidas, acompanhar tendências, compartilhar experiências, conhecer boas práticas e obter subsídios técnicos aplicáveis à realidade da Administração Pública, especialmente no que se refere à inovação governamental e à utilização de inteligência artificial no setor público.

- Considerando a documentação encaminhada pela autoridade solicitante, bem como parecer jurídico da aprovação, ratifico o processo de inexigibilidade de licitação.

Publique-se.

Balneário Camboriú, 10 de abril de 2026.

José Edeltrudes da Costa Ferreira Neto
Secretário de Compras e Convênios

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 022/2026 - IL/2026



Local: Balneário Camboriú/SC **Órgão:** MUNICIPIO DE BALNEARIO CAMBORIU

Unidade compradora: 1 - Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, III, f

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 13/04/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 83102285000107-1-000181/2026 **Fonte:** Pública Tecnologia Ltda.

Objeto:

Inscrição da servidora Sarah Braggio para o congresso "Inteligência Pública: Inovação, Agilidade e IA para para o Governo", a ser realizado de 14 a 17 de abril de 2026, em Brasília-DF.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 3.100,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 3.100,00

[Itens](#)

[Arquivos](#)

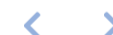
[Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	INSCRIÇÃO CURSO	1	R\$ 3.100,00

Exibir:

1-1 de 1 itens

Página:



[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



PROCESSO Nº
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - TERMO Nº 022/2026 - IL - PMBC

DATA DE ATUALIZAÇÃO
13/04/26

MODALIDADE
INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA

SITUAÇÃO
Concluído

LOCAL DA LICITAÇÃO
PMBC

OBJETO
Inscrição da servidora Sarah Braggio para o congresso "Inteligência Pública: Inovação, Agilidade e IA para o Governo", a ser realizado de 14 a 17 de abril de 2026, em Brasília-DF.

OBSERVAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - TERMO Nº 022/2026 - IL - PMBC

Objeto: Inscrição da servidora Sarah Braggio para o congresso "Inteligência Pública: Inovação, Agilidade e IA para o Governo", a ser realizado de 14 a 17 de abril de 2026, em Brasília-DF.

Empresa: Neurobox Tecnologia em Informática LTDA.

CNPJ: 09.136.376/0001-00.

Respaldo legal: Art. 74, III, f, da Lei 14.133/2021.

Valor do contrato: R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais).

Anexos: DFD, solicitação, bloqueio orçamentário, termo de referência, certidões negativas de débitos e demais documentos pertinentes.

Considerando que:

a) Contratação, por meio de inexigibilidade de licitação, da empresa Neurobox Tecnologia em Informática LTDA, especializada na capacitação de agentes públicos, para participação no evento Agile Trends GOV 2026 – Inteligência Pública: Inovação, Agilidade e IA para Governo, na modalidade presencial, a ser realizado no período de 14 a 17 de abril de 2026, em Brasília/DF.

b) A atuação dos servidores públicos na gestão administrativa e na formulação, implementação e acompanhamento de políticas públicas exige atualização constante diante das transformações tecnológicas, metodológicas e normativas que impactam diretamente a Administração Pública. A crescente incorporação de inovação, transformação digital, metodologias ágeis e inteligência artificial no setor público demanda conhecimentos específicos e atualizados, não sendo recomendável atribuir tais responsabilidades a profissionais sem capacitação compatível com a complexidade das atividades desempenhadas.

c) A participação em eventos técnicos especializados constitui importante instrumento para dirimir dúvidas, acompanhar tendências, compartilhar experiências, conhecer boas práticas e obter subsídios técnicos aplicáveis à realidade da Administração Pública, especialmente no que se refere à inovação governamental e à utilização de inteligência artificial no setor público.

d) Com base na legislação acima especificada, fica aprovado o referido procedimento, faltando o devido conhecimento e ratificação da autoridade superior.

Balneário Camboriú, 10 de abril de 2026.

Leandro Arthur Rodrigues da Silva
Secretário-Chefe da Casa Civil